



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL

ADENDO Nº. 1 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 90001/2025

O Edital de Credenciamento nº. **90001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento, monitoramento e acompanhamento domiciliar de medicamentos não restritos ao ambiente hospitalar, destinados aos beneficiários do Plano STF-Med, incluindo oncológicos orais e intravenosos em regime domiciliar, com suporte farmacêutico e logístico necessário à segurança e continuidade do tratamento destinados aos beneficiários do STF-Med, foi retificado para:

a) alterar a redação do subitem 3.5.1, do item 3.5, do Anexo I ao Edital para:

3.5.1. Da expedição da autorização do fornecimento da medicação, as **CONTRATADAS** terão até 5 (cinco) dias úteis para entrega da medicação ao beneficiário ou ao responsável legal.

b) alterar a redação do subitem 4.1.1, do item 4, do Anexo I ao Edital para:

4.1.1. Da expedição da autorização do fornecimento da medicação, as **CONTRATADAS** terão até 5 (cinco) dias úteis para entrega da medicação ao beneficiário ou ao responsável legal.

c) alterar a redação do subitem 8.4, do item 8 do Anexo I ao Edital para:

8.4. Realizar a entrega dos medicamentos contratados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da expedição da autorização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) alterar a redação da alínea "d" da Cláusula Quarta do Anexo V ao Edital para:

d. Realizar a entrega dos medicamentos contratados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da expedição da autorização, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

e) alterar a redação do subitem 3.7.2, do item 3.7, do Anexo I ao Edital para:

3.7.2. Medicamentos de temperatura ambiente (15°C a 30°C) somente poderão ser devolvidos mediante justificativa formal do beneficiário, responsável legal ou pessoa previamente

autorizada, apresentada no prazo 40 (quarenta) dias corridos após a entrega, sujeita à análise e aprovação da área técnica da CONTRATADA em consonância com a auditoria técnica do STF-Med.

f) alterar a redação do subitem 3.7.3, do item 3.7, do Anexo I ao Edital para:

3.7.3 A CONTRATADA deverá recolher os medicamentos objetos de devolução em até 15 (quinze) dias corridos.

g) alterar o subitem I do item 6.3 do Anexo I ao Edital para:

I. A devolução deverá ser solicitada no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos, a partir da assinatura do recibo de entrega do medicamento, desde que o medicamento esteja íntegro, com embalagem original inviolada e acompanhado do documento fiscal, recibo de entrega, guia de atendimento ou documento equivalente que permita a rastreabilidade do fornecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Turazzi Mendes de Oliveira**, **ASSESSORA-CHEFE**, em 27/05/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, **SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 01/06/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3276303** e o código CRC **866538F4**.